Nota de Informação Prévia
Casa

Nos termos da Lei aplicável e em vigor à data de contratação.

Entidade Seguradora

Quem é?

A Companhia de Seguros Allianz Portugal, S.A., doravante designada de Allianz Portugal, com sede na Rua Andrade Corvo, 32, 1069-014 Lisboa, NIPC 500 069 514. Contactos: + 351 213 108 300 (custo de chamada para a rede fixa nacional), info@allianz.pt, www.allianz.pt.

Quem a Supervisiona?

A Allianz Portugal é uma empresa portuguesa sujeita à supervisão da ASF -Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões.

O seu contrato de seguro

Porque comprar um seguro Multirriscos Habitação?

Porque o seu lar é um bem precioso e por isso deve estar sempre bem seguro.

No caso de ocorrer um imprevisto dentro da sua casa o seguro irá assumir o valor dos prejuízos que tiver, de acordo com o nível de proteção que escolher. Este seguro pode também garantir outros imprevistos que aconteçam fora de sua casa.

O Allianz Casa apresenta soluções para proprietários, senhorios ou inquilinos disponibilizando ainda um conjunto de serviços e assistências que o ajudam no seu dia-a-dia.

Quais os módulos do seguro e as coberturas incluídas?

O Allianz Casa, com opção de contratação de Edifício e/ou Conteúdo, apresenta 4 módulos de coberturas, criados a pensar nas diferentes necessidades de segurança de cada Cliente.

O Módulo Base disponibiliza-lhe as garantias essenciais para a proteção de sua casa. Este módulo inclui Incêndio, Queda de Raio, Explosão e Fumo*; Catástrofes Naturais (entre as quais Tempestades e Inundações); Danos por Água; Outros Danos (tais como Quebra de Vidros e Antenas e Danos Estéticos) Gastos Derivados (nomeadamente Demolição e Remoção de Escombros, Alojamento Provisional e Reposição de Documentos); Responsabilidade Civil, Riscos Político-Sociais e ainda Assistência ao Lar e Proteção Jurídica. Dá-lhe ainda acesso a um conjunto alargado de serviços, tais como Assistência Familiar e se contratado o Edifício, a Limpeza de Canos e Caleiras. Quando garantido o conteúdo da sua habitação, tem adicionalmente as coberturas de Envio de Técnico para Reparação de Eletrodomésticos; Assistência Informática e Serviços de Bricolage.

Caso pretenda uma cobertura mais abrangente, pode sempre optar pelo **Módulo Mais**. Com capitais mais elevados, inclui adicionalmente as coberturas de Riscos Elétricos, Furto ou Roubo, Choque ou Impacto de Veículos, Objetos e Animais, Danos em Jardins, Muros e Vedações. Se incluir o conteúdo, tem ainda as coberturas de Responsabilidade Civil Vida Privada e Danos em Alimentos e Bens Refrigerados. Ao seu dispor tem ainda um serviço adicional de Controlo de Pragas.

O **Módulo Extra** inclui todas as coberturas dos Módulos Base e Mais com capitais superiores em algumas coberturas, e ainda, quando incluído o conteúdo, as coberturas de Veículos em Garagem, Reparação e Substituição de Eletrodomésticos e Recuperação de Dados Informáticos. Adicionalmente damos-lhe acesso a serviços médicos online ou por telefone.

E se quiser reduzir ao máximo as suas preocupações opte pelo **Módulo Total** que inclui todas as coberturas do módulo Extra num âmbito mais alargado e com capitais mais elevados.

Em cada módulo a maioria dos capitais fixos em caso de sinistro vai aumentando.

Aos 4 módulos pode adicionar a cobertura de Fenómenos Sísmicos.

O que não está incluído no seguro?

Existem acontecimentos que não estão incluídos. Entre outros, podemos destacar, os danos resultantes de torneiras deixadas abertas ou originados pelo desgaste das instalações elétricas e canalizações.

Estes são apenas alguns exemplos, a lista completa de situações que não dão lugar a indemnização pode ser consultada nas Condições Gerais da Apólice disponíveis no site em www.allianz.pt.

O que devo ter em conta na compra do seguro?

Recomendamos-lhe que na altura da contratação, faça uma completa e correta avaliação dos seus bens móveis e imóveis, pois a insuficiência de capitais poderá originar alterações no valor da indemnização em caso de sinistro: No capital seguro do Edifício deverá incluir a habitação e suas dependências anexas para uso doméstico, incluindo garagens, adegas, arrecadações, muros, vedações ou portões, assim como a parte proporcional

*A cobertura de Incêndio corresponde ao legalmente exigível quanto à obrigação de segurar, quando disso seja o caso e aplicando-se-lhe as condições gerais da respetiva apólice Uniforme, sempre que a mesma seja mais favorável ao Segurado.

das partes comuns do condomínio, na proporção da sua quota no valor total do edifício. Não se esqueça que os eletrodomésticos encastrados, bem como os painéis solares, quando existentes, devem ser incluídos no valor do Edifício.

No conteúdo da habitação tenha em consideração as seguintes regras:

- Bicicletas de valor superior a 1.000€ deverão ser incluídas no conteúdo e deverão ser descriminadas e constar das Condições Particulares da sua Apólice. A fatura deverá ser enviada à Allianz Portugal na altura da realização do seguro;
- Caso possua joias ou objetos de valor (bens de valor unitário superior a 2.000€, como por exemplo, aparelhos de som e/ou imagem, fotografia e filmagem, objetos de prata e/ou ouro, peles, quadros e obras de arte, tapeçarias, coleções, antiguidades e raridades de qualquer espécie, objetos de valor histórico) deverá detalhar o seu valor separadamente do restante conteúdo, com um capital próprio, na rubrica de Joias e Objetos de Valor. Em alguns bens, como quadros, coleções e antiguidades, guarde fotografias e as respetivas faturas de compra, certificados ou outros documentos comprovativos da posse dos referidos bens para que, em caso de sinistro, o pagamento da indemnização seja célere e corresponda às suas expetativas.

Qual a duração do Allianz Casa?

O Allianz Casa tem, por princípio, a duração de um ano, sendo anual e automaticamente renovado. Na primeira anuidade, o período do contrato poderá ser ligeiramente inferior ou superior a um ano, dependendo da data de contratação e da data em que optar por indicar como data de renovação:

- O 1º dia do mês em que contratou o seu seguro;
- O 1º dia do mês seguinte à da contratação do seguro.

Caso não nos indique a sua preferência a Allianz Portugal assumirá a 1ª opção.

O contrato termina, caso não haja interesse de qualquer das partes em manter o seguro, mas apenas no fim da anuidade contratual. Esse interesse terá de ser manifestado por escrito com a antecedência de 30 dias em relação ao fim da anuidade contratual.

O não pagamento do seguro até à data limite de pagamento determina a não renovação ou a resolução automática do contrato. O contrato pode ainda ser livremente resolvido pelo cliente ou pela Allianz Portugal, em qualquer altura, por Justa Causa ou perante uma sucessão de sinistros (dois sinistros ou mais na mesma anuidade contratual).

Qual o custo do seguro e como pagar?

O valor a pagar pelo seguro depende das características individuais de cada habitação, da opção de coberturas que escolher e ainda o capital seguro.

O valor do seu Seguro poderá ser pago Anual, Semestral, Trimestral ou Mensalmente, através de Débito Direto em Conta.

Tenha em consideração que na data de renovação o prémio do seu seguro será atualizado. Este ajuste resultará da atualização automática de capitais, bem como de outros fatores tarifários, como a idade do imóvel e a política de renovação vigente à data.

Como e quando é feita a atualização do valor da minha casa?

O valor da sua casa corresponde ao Capital Seguro.

Os capitais seguros em Edifícios e Conteúdo serão atualizados automaticamente, em cada vencimento anual, pela Allianz Portugal de acordo com o índice publicado trimestralmente pela ASF - Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões.

Como vou receber a documentação do contrato?

As Condições Particulares aplicáveis a este contrato serão enviadas por email, para o endereço de e-mail indicado na Proposta/ecrãs de emissão. Toda a documentação, referente a este e a todos os contratos atualmente em vigor do Tomador, está disponível, em suporte digital, na Área pessoal eCliente (acessível em www.allianz.pt.)

Caso pretenda, adicionalmente, receber uma cópia desta documentação por correio, poderá solicitá-la através da info@allianz. pt.

Sinistros

E se ocorrer um acidente, o que se deve fazer?

Mantenha a calma.

Se houver feridos, mesmo que ligeiros, procure socorros através do 112 e avise as autoridades (PSP ou GNR).

Deve ainda:

- Comunicar o sinistro à Allianz Portugal, no prazo máximo de 8 dias, a contar da data do seu conhecimento, indicando o dia, hora, a causa conhecida ou presumível ou o modo como o acidente ocorreu, a natureza e o montante provável dos prejuízos;
- Esta comunicação deve ser feita através da sua área de cliente - App My Allianz; através do nosso centro de atendimento telefónico; por email para sinistro.mr@allianz.pt; ou, em alternativa, pode recorrer ao seu Mediador Allianz;
- Empregar os meios ao seu alcance para reduzir ou evitar agravamento dos prejuízos;
- Recolher e guardar os objetos danificados para análise da Allianz Portugal, e se possível, efetuar registo fotográfico da ocorrência e dos danos
- Apresentar logo que possível queixa às autoridades competentes dos furtos ou roubos de que seja vítima, fornecendo à Allianz Portugal o documento comprovativo.

A Allianz Portugal é aderente às Recomendações ASF sobre regularização de sinistros em contratos de seguro multiriscos habitação, em particular quanto aos prazos máximos definidos para a regularização de sinistros

Existe agravamento de prémio em caso de sinistro?

Sim, o prémio do seguro será agravado em função do número de sinistros registados na apólice (contrato de seguro) e de acordo com a política de renovação à data. Para a contabilização de sinistros, não são considerados os serviços prestados ao abrigo das coberturas de Garantia Eletrodomésticos (deslocação), Assistência Informática, Bricolage e Reparação de Eletrodomésticos (danos e mão de obra). O novo prémio de seguro ser-lhe-á informado antecipadamente.

Em caso de sinistro, que parte das despesas fica a meu cargo (franquia)?

O Allianz Casa pode ser adquirido com ou sem franquia.

Caso opte por não ter Franquia, o valor a pagar pelo seu seguro será ligeiramente mais elevado, mas não terá que despender do seu dinheiro para fazer face a eventuais prejuízos. Se a sua opção for por ter Franquia já sabe que em caso de sinistro a Allianz Portugal só indemniza os montantes que excedem o valor da Franquia, ficando esta a seu cargo. Este valor está indicado nas Condições Particulares da Apólice.

As únicas excepções são as coberturas de Fenómenos Sísmicos; Greves, Tumultos e Alterações da Ordem Pública; Atos de Vandalismo e Sabotagem e Atos de Terrorismo cuja contratação pressupõe sempre a existência de uma franquia.

Informamos que as franquias indicadas em % serão calculadas sobre o capital seguro da apólice.

Questões legais

Qual a lei aplicável ao seguro?

A lei aplicável ao contrato é a lei Portuguesa.

Quais são os seus mecanismos de proteção jurídica, em caso de Reclamação ou litígio?

Em caso de dúvida na interpretação de qualquer disposição contratual, prevalece o sentido mais favorável ao Tomador do Seguro e/ou Pessoa Segura.

Qualquer reclamação, pode ser apresentada por correio, telefonicamente, para o nosso Centro de Contacto com Clientes, ou, eletronicamente, pelo nosso site, em www.allianz.pt.

Também pode recorrer ao Provedor do Cliente Allianz, após 20 dias sem que tenha recebido resposta à reclamação apresentada, ou caso discorde da mesma (este prazo será prolongado para 30 dias nos casos de especial complexidade). O Provedor do Cliente, é um órgão independente com o objetivo de analisar as reclamações dos Clientes e de dar conselhos/pareceres de forma imparcial.

As divergências que possam surgir em relação à aplicação deste contrato de seguro também podem ser resolvidas por meio de Arbitragem, nos termos da lei em vigor. Sem prejuízo do recurso aos Tribunais Arbitrais ou Judiciais, o Tomador do Seguro e/ou a Pessoa Segura poderão ainda solicitar a intervenção da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF).

Transmissão de contrato

- Salvo convenção em contrário, no caso de transmissão da propriedade do bem seguro ou do interesse do Segurado no mesmo, a obrigação do Segurador para com o novo proprietário ou interessado depende da sua notificação pelo Tomador do Seguro, pelo Segurado ou pelos seus legais representantes, sem prejuízo do regime legal do agravamento do risco.
- Se a transmissão da propriedade do bem seguro ou do interesse se verificar por falecimento do Segurado a responsabilidade do Segurador subsiste para com os herdeiros enquanto forem pagos os respetivos prémios.
- Salvo convenção em contrário, no caso de insolvência do Tomador do Seguro ou do Segurado, a responsabilidade do Segurador subsiste par com a massa falida, presumindo-se que a declaração de insolvência constitui fator de agravamento do risco.

Direito de Livre Resolução e de Resolução

O Tomador do Seguro tem o direito de resolver livremente o contrato à distância, quando aplicável, dentro do prazo máximo de 14 dias contados a partir da data da receção da apólice, sem necessidade de indicação do motivo e sem que possa haver lugar a qualquer pedido de indemnização ou penalização do mesmo Tomador. Esta resolução deve fazer-se através de email para info@allianz.pt ou por carta para Rua Andrade Corvo 32, 1069-014 Lisboa.

Caso este direito não seja exercido e o prémio ou fração inicial tenha sido pago, o contrato de seguro produz todos os seus efeitos.

O exercício do direito de livre resolução extingue as obrigações e direitos decorrentes do contrato, com efeitos a partir da data da sua celebração, estando ambas as partes obrigadas a restituir quaisquer quantias que tenham recebido, no prazo de 30 dias, a contar, respetivamente, da receção da notificação pelo Segurador, ou a contar do seu envio pelo Tomador de Seguro. Porém, no caso do seguro ter início, a pedido do Tomador do seguro, antes do termo do prazo de livre resolução do contrato, o segurador terá direito ao valor do prémio calculado proporcionalmente ao tempo em que, até à data de resolução, suportou o risco. Para além do estabelecido acima relativo ao direito de livre resolução por iniciativa do Tomador do Seguro, o contrato, pode ainda, ser resolvido, a todo o tempo, por qualquer das partes, com fundamento em justa causa. A resolução com fundamento em justa causa produz efeitos decorridos que sejam quinze dias sobre a data da sua comunicação.

Sempre que o contrato for resolvido (seja por Livre Resolução ou por fundamento em justa causa), o Tomadordo Seguro está obrigado a devolver à seguradora o certificado e o dístico comprovativos da existência de seguro, se estes tiverem data de validade posterior à da resolução, no prazo de 8 dias a contar do momento em que aquela produziu efeitos. A devolução destes documentos funciona como condição suspensiva da devolução do prémio quando a esta houver lugar, salvo motivo atendível que impeça a devolução.

Outras Declarações Prévias Obrigatórias

O Tomador irá declarar, expressamente e para efeitos legais, o previsto em cada um dos seguintes regimes:

- **Regime Legal da validade das declarações iniciais:** Que garante ter declarado com exatidão todas as circunstâncias do seu conhecimento e relevantes para a apreciação do risco pela Allianz Portugal, independentemente de lhe terem sido questionadas; e declara nada ter omitido que possa induzir a Allianz Portugal em erro, na apreciação do risco proposto, ainda que a proposta resulte das declarações que transmitiu ao Mediador e foram por este transcritas para os ecrãs de subscrição, aceitando que, em caso de incumprimento doloso deste compromisso, a Allianz Portugal, nos termos legais, invoque a anulação do contrato, com possibilidade de retenção dos prémios pagos; ou que, em caso de incumprimento negligente, posso optar entre propor uma alteração do contrato e do

respetivo prémio, ou fazer cessar o contrato, demonstrando que em caso nenhum cobre os riscos relacionados com o risco omitido ou declarado inexatamente.

- **Regime Legal do pagamento dos prémios:** que reconhece que, nos termos do regime jurídico do contrato de seguro (aprovado elo Decreto Lei nº 72/2008, de 16 de Abril), a cobertura dos riscos depende do prévio pagamento dos prémios; que a falta de pagamento do prémio ou fração, na data devida, impede a prorrogação do contrato e implica a resolução automática nessa mesma data; que a falta de pagamento de um prémio de montante variável ou de um prémio adicional resultante de uma modificação do contrato fundada num agravamento superveniente do risco, também implica a sua resolução automática; que o não pagamento, até à data do vencimento, de um prémio adicional resultante de uma modificação contratual determina a ineficácia da alteração , subsistindo o contrato com o âmbito e nas condições que vigoraram antes da pretendida modificação, a menos que tal se revele impossível, caso em que se considera resolvido na data do vencimento do prémio não pago.
- Que lhe foram dadas a conhecer pela Allianz Portugal, e previamente à subscrição deste contrato, todas as informações legalmente obrigatórias.

Nota Importante

Esta **Nota de Informação Prévia** apenas resume os aspetos principais do seguro e não dispensa a leitura integral das Condições Contratuais da Apólice.

Esta informação é válida durante o período de vigência do contrato.

Contactos úteis

Linha Geral: 213 108 300
Dias úteis das 8h30-19h00
(Custo de chamada para rede fixa nacional)

- Informações sobre os seus seguros e produtos Allianz
- Apoio no preenchimento de formulários
- Apoio em caso de sinistro
- Reclamações

Recomendamos que contacte sempre o seu mediador de seguros

Dados Pessoais

A proteção da sua Privacidade é um compromisso e uma prioridade absoluta para a Allianz Portugal.

Esta é uma nota de informação resumida relativa ao tratamento de Dados Pessoais: como o fazemos, que tipo de dados pessoais recolhemos e porquê e com que entidades os iremos partilhar. Aconselhamos a que leia atentamente a informação detalhada sobre Privacidade e Proteção de Dados disponível em https://www.allianz.pt/informacao-legal.

Informação básica sobre a Proteção de Dados	
Responsável	Companhia de Seguros Allianz Portugal, S.A.
Finalidade	A subscrição e execução de um contrato de seguro.
Licitude do Tratamento	O tratamento dos dados é necessário para a pré-contratação e execução do contrato de seguro celebrado com o titular dos dados. No que se refere a dados pessoais relativos à saúde (Categoria especial de dados) o consentimento expresso obtido do titular legitima o tratamento.
Destinatários	A cedência dos dados poderá ocorrer, no âmbito da pré contratação e execução deste contrato, a prestadores de serviços, Autoridades e Entidades Públicas, bem como no cumprimento de quaisquer obrigações Legais e/ou Fiscais.
Direitos	O titular dos dados pode exercer os seus direitos de acesso, retificação, apagamento, limitação, portabilidade e oposição, conforme informação adicional.
Origem	Para além dos dados recolhidos junto do titular, podemos aceder, recolher ou confirmar dados pessoais em sites de Entidades Públicas ou privadas.
Informação Adicional	Pode consultar informação adicional e detalhada sobre a Proteção de Dados no nosso website: https://www.allianz.pt/informacao-legal